

MENSAGEM N.º 359, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Ao cumprimenta-lo cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Institui Gratificação Extraordinária aos servidores da Saúde, que especifica, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.

3. O presente projeto de lei tem o objetivo de em curto e determinado prazo, oferecer um incentivo financeiro para os servidores que atuam na área da saúde que estão na linha de frente no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (Covid-19) no Município de Unaí.

4. É notório que os profissionais que atuam na área da saúde vêm enfrentando um árduo trabalho frente a trabalhos de prevenção, combate e enfrentamento ao Covid-19. Assim, nada mais justo que o Município reconhecer e melhorar a condição destes servidores, ainda que em caráter temporário, para possibilitar maior empenho de cada servidor à esta missão de cuidar da vida e da saúde dos cidadãos.

5. Esta proposta de Lei, encontra respaldo na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, vejamos:

Art. 8º.....
§ 5º o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, **desde que relacionado a medida de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.** (grifo nosso)

(fls. 2 da Mensagem nº 359, de 10 de julho de 2020).

6. Ademais, estes profissionais estão expostos a alto risco de contágio, além de terem aumentado os seus custos de vida para a própria proteção e também de seus familiares, também são passíveis de sofrerem estresse e abalo psicológico em decorrência do avanço do contágio em nossa cidade. E são servidores de suma importância para a continuidade do bom atendimento aos munícipes.

7. Conforme se verifica no parecer (doc. anexo), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro é desnecessário, tendo em visto que trata-se de uma gratificação concedida que terá duração apenas durante o período de calamidade, não se enquadrando desta forma no disposto no inciso I, do artigo 16 e no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Pelos motivos expostos, Senhores Vereadores solicito-lhes a apreciação do projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

9. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 10 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Unai(MG)